



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Processo nº. 166/0-2015/FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015/SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-pa.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 065/2015/SRP.

Às 09:00 (nove) horas do primeiro dia de Setembro de 2015, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Pregoeira Cleudeneice Bonfim de Macedo nomeada através do Decreto n. 762/2015-GP, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Kátia Solange Gomes Barros e Tiarles da Silva Santana, se fizeram presentes as empresas.

- (i) PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Representante: Samuel Jacob Honorato Candine
- (ii) PIRES PAPELARIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME,
Representante: Vinicius Domingues Borba
- (iii) R C S COELHO E CIA LTDA-EPP
Representante: Poliana Neres de Souza Silva
- (iv) D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP
Representante: Verônica Bezerra da Silva

Recolheram o edital as empresas: (i) PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, (ii) PIRES PAPELARIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, (iii) TAKAI SUSHI BAR E RESTAURANTE – EIRELI-ME, (iv) R C S COELHO E CIA LTDA-EPP, (v) D. M DA SILVA SUPERMERCADO-EPP, (vi) F I COMERCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA-EPP, (vii) V. F. DA SILVA E CIA LTDA-EPP e a empresa (viii) D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP, comparecendo para o certame descrito somente as empresas mencionadas acima. Confirmada a presença dos licitantes a Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira solicitou dos licitantes a entrega dos documentos relativos ao credenciamento. Analisado os documentos a Pregoeira afirmou não ter encontrado vícios nos documentos apresentados e concedeu oportunidade para os licitantes apresentarem suas considerações. Neste momento o representante da empresa PIRES PAPELARIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME se manifestou alegando haver vícios na documentação da empresa PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, qual seja, o prazo de validade do documento de identificação do representante (carteira de habilitação). O mesmo alega que se o documento que identifica o representante está com prazo de validade vencido, este não deveria ser aceito. Neste momento a Pregoeira, a fim de sanar o vício e permitir a representação, solicitou do representante, o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, que apresentasse o documento de identidade original, momento em que o mesmo declarou não ter em seu poder o documento solicitado. Diante do ocorrido a Pregoeira procedeu consulta, via celular, ao Assessor Jurídico do setor, a fim de se certificar nas alegações. Feito isto a mesma foi instruída a não aceitar o documento fora do prazo de validade, visto que este não surtiria efeito para identificação do indivíduo. Além disto, o Assessor afirmou ainda que mais grave que a prazo de validade do documento de habilitação estar vencido, seria a ausência da carteira de identidade. Diante disso a Pregoeira recusou o documento de identificação apresentado pela licitante PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, não credenciando o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, permitindo a participação do licitante somente com os envelopes, ficando esta excluída da fase de lances verbais, em conformidade ao previsto no item 29.4 do edital. Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira recebeu os envelopes 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os Documentos de habilitação dos licitantes presentes, que visto a inviolabilidade dos mesmos, foram rubricados por todos os presentes. Na sequência, a representante da empresa D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP dirigiu-se a pregoeira alegando que a



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Declaração de Habilitação apresentada pela empresa PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, assinada pelo Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, não deveria ser aceita, visto que o mesmo não estava credenciado a representar a licitante, o que certamente torna inválida tal declaração. Neste momento a Pregoeira se certificou da alegação da representante e afirmou que de fato o documento assinado por pessoa não habilitada para este fim, torna-se inválido e declarou a licitante PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP impedida de participar do certame, em cumprimento às regras estabelecidas nos itens 9.3 e 12.1 alínea b), do edital. Dito isto a mesma efetuou a devolução dos envelopes de habilitação e proposta da licitante PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Na sequência procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, e repassou-se os documentos para ciência de todos e recolhimento dos vistos. Recolhidas as propostas a equipe de pregão procedeu às análises de conformidade das propostas. Mais adiante o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine efetuou ligação de seu celular, a fim de pedir solicitar orientação jurídica para as ocorrências, diante de todos os presentes à sessão. Neste momento a Pregoeira solicitou ao representante que efetuasse a ligação fora da sala para não interromper os trabalhos da equipe e ocasionar desordem na sessão. Dito isto o mesmo requereu registro em ata, o que foi prontamente atendido pela equipe. Prosseguindo com os trabalhos, a pregoeira alertou as licitantes que durante as análises das propostas os mesmo poderiam retirar-se da sessão, devendo todos permanecerem no pátio da Prefeitura, para continuidade dos trabalhos. Neste momento todos se retiraram. Logo após, retornou à sala de reuniões o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine, inconformado o mesmo discute com a Pregoeira sobre sua eliminação, alegando não concordar com a decisão e que após tomaria as medidas necessárias para resolução do caso. A Pregoeira se posicionou afirmando que a decisão fora tomada mediante orientação jurídica, e que no entendimento do advogado assessor o vício apontado é de grau relevante e grave. Neste momento o representante Sr. Samuel Jacob Honorato Candine retrucou fazendo a seguinte fala: *“grave é ser chamando pelos representantes das empresas participantes, nos corredores da Prefeitura, para fazer negociação da licitação”*. Após ouvir tal declaração a Pregoeira perguntou ao mesmo se este faria tal declaração diante de todos os representantes, quando o mesmo afirma que sim. Após, a Pregoeira solicitou aos representantes que se fizessem presentes na sala de reuniões para apuração da acusação feita pelo Sr. Samuel Jacob Honorato Candine. Após todos retomarem aos seus acentos, a Pregoeira informou aos representantes sobre a denúncia feita pelo Sr. Samuel Jacob Honorato Candine e perguntou a todos se alguém teria feito proposta de negociação da presente licitação, Neste momento todos declaram não ter realizado nenhum tipo de proposta para o denunciante. Prosseguindo o Sr. Samuel Jacob Honorato Candine dirigiu-se ao Dr. Vinícius Domingues Borba afirmando que o mesmo teria chamado para conversa e entraram em discussão. O Sr. Samuel Jacob Honorato Candine perguntou à Pregoeira qual servidor poderia fornecer imagens das Câmaras instaladas nos corredores, momento em que a mesma afirmou não saber e que o sistema de segurança encontra-se desativado. Na sequência a Pregoeira interrompeu a discussão declarando suspensa a sessão, com horário de retorno para às 14:00, ocasião em que a sessão seria retomada com a presença do advogado, assessor desta equipe, equipe de pregão e representantes presentes. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h:37min lavrou se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cleudenice Bonfim de Macedo
Decreto n. 762/2015-GP

Equipe de Apoio:

Kátia Solange Gomes Barros

Tiarles da Silva Santana

LICITANTES:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Samuel Jacob Honorato Candine

PIRES PAPELARIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME,
Representante: Vinicius Domingues Borba

R C S COELHO E CIA LTDA-EPP
Representante: Poliana Neres de Souza Silva

D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP
Representante: Verônica Bezerra da Silva